



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 61/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: *DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

CPF: [REDACTED]

Designação: *MUNICÍPIO*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA*

CNPJ/MF: Nº 53.639.696/0001-97

Autoridade Máxima da Entidade: *RICARDO TAVEIRA PELEGRINI*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDACTED]

Designação: *OSC*

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, decorrente do Dispensa de Chamamento Público nº S/Nº de DE 18 DEZEMBRO DE 2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 3535507.414.00005341/2024-71 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024), do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 3.472, de 29 de setembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente instrumento vigorará de 10/12/2024 a 10/03/2025, podendo ser prorrogado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO**

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

*02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*

*08.243.0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*

*08.243.0031.2063.000 – REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES*

*3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA*

*02 – FONTE DE RECURSO ESTADUAL*

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 3.000,00 (*três mil reais*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

*Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: [REDACTED], CC: [REDACTED] / ESTADUAL / Valor R\$ 3.000,00*

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*, CPF: [REDACTED]

**CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO**

*6.1 Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a prorrogação da vigência conforme cláusula segunda, do Termo de Fomento nº 10/2022, bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria, conforme disposto na Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024, que pactua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo - FEAS, aos municípios para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS tendo como base o critério por porte populacional.*

*6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 033/2024 e nº 196/2024-DAS de 25 de novembro e de 4 de dezembro de 2024.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)  
Prefeito

RICARDO TAVEIRA PELEGRINI  
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA  
Diretor(a) do Departamento

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS  
Testemunha 1

KÁTIA EMI SEO  
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU  
PAULISTA – SP***

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE  
MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA***

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 010/2022**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO  
DE VÍNCULOS**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 3.000,00**

**EXERCÍCIO (1): 2024**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)**

**Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL***



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

CPF: [REDAÇÃO]

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDAÇÃO]

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: *RICARDO TAVEIRA PELEGRINI*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDAÇÃO]

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: *RICARDO TAVEIRA PELEGRINI*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **MARCOS OLDACK SILVA**

Cargo: **CONTADOR**

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024  
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T\* Sasada

Método: Certificado Digital ICP-Br

Em: 18/12/2024 - Horário: 17:01:48

Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=314>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 18/12/2024 - Horário: 14:57:45

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 18/12/2024 - Horário: 14:58:25

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CÁTIA APARECIDA DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 18/12/2024 - Horário: 15:35:57

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 18/12/2024 - Horário: 16:21:15

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: RICARDO TAVEIRA PELEGRINI

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 18/12/2024 - Horário: 16:22:45

- Local: Paraguaçu Paulista SP

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023  
C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68

## PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº

1	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>	
<b>1.1 Identificação do Proponente</b>	
Razão Social	ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA
CNPJ	53.639.696/0001-97
Data de Abertura (CNPJ)	04/09/1968
Código da Atividade Principal (CNPJ)	94.30-8-00
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividades de Associações de defesa de direitos sociais
DDD	18
Telefone	3361-7728 e 99617-3216
E-mail Institucional	luizademarillac@yahoo.com.br
Site Institucional	luizademarillac.com.br
Redes Sociais	facebook.com/luizademarillac
Endereço	Rua Caramuru, nº 535
Bairro	centro
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19.700-023
Banco (nome)	Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito)	
Nº da Conta-corrente (com dígito)	
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2023 a 31/12/2024
Conselho Municipal vinculado	CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal	03/06
Data de Validade do Registro	19/04/2025
Informações Complementares	
<b>1.2 Identificação do Responsável Legal</b>	
Nome	RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Cargo	PRESIDENTE
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	
<b>1.3 Identificação do Responsável Técnico</b>	
Nome	MARISA REGINA FERNANDES
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	
Celular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	
<b>2 DADOS DO SERVIÇO</b>	
<b>2.1 Dados Gerais</b>	
Tipo	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Modalidade	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Programa	0031 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Início da Atividade	02/01/1966
Público-alvo	criança/adolescente de ambos os sexos de 06 a 16 anos
Capacidade Atendimento / Mês	70
Local de Execução	Rua Caramuru, nº 535 - centro - Paraguaçu Paulista-SP
Área de Abrangência	municipal
Funcionamento: Dias da Semana	2a. a 6a. feira
- Horários	7 as 17 horas
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	Questionário
- Periodicidade	Quadrimestral





**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023  
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

3 PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 Identificação

Título	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTADUAL
Período de Execução (Meses)	4
Objeto	Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
Público-alvo	crianças/adolescentes de 06 a 16 anos de ambos os sexos
Local de Execução	Rua Caramuru, nº 535 - centro - Paraguaçu Paulista-SP

3.2 Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A Associação Luizas de Marillac é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços gratuitamente na área da assistência social. Foi fundada em 02/01/1966 por Maria Teodora de Souza (Irmã Lúcia), com grande procura e credibilidade pela comunidade, por ter como missão atender 70 (setenta) crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, de ambos os sexos, em contra turno escolar, oriundas de famílias carentes, com vistas a promoção e inclusão social; formação cidadã; e o desenvolvimento de habilidades, levando em consideração o alto índice de vulnerabilidade social e pessoal dos usuários demandatários do serviço. A Entidade possui plena capacidade técnica e experiência prévia no atendimento a criança e adolescente, no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, visando ofertar um atendimento de qualidade, além de prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecer a convivência familiar e comunitária. Favorecer o desenvolvimento de atividades, propiciando trocas de experiências e vivências, focando o respeito, princípios morais, solidariedade, qualidade de vida e inclusão social. Hoje a OSC atende 70 (setenta) crianças de ambos os sexos, tendo o seu trabalho reconhecidamente aprovado pelo poder público e comunidade, prestando relevantes serviços ao município.

3.3 Justificativa

A Entidade é identificada por nível de Proteção Social, sendo que o projeto implantado na OSC está enquadrado na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais como SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (Texto da resolução n° 209, de 11 de novembro de 2009). O Serviço é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas às crianças e adolescentes, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social. A forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução das histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais de vivências, desenvolver sentimentos de pertença e de identidade, fortalecimentos de vínculos familiares, incentiva a socialização e convivência comunitária, possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Contribuindo efetivamente para o desenvolvimento e formação de cidadãos conscientes e participativos, tendo em vista que os usuários são oriundos de bairros periféricos e de famílias carentes, cujos pais na sua maioria são trabalhadores rurais em usinas da região e outros provenientes de famílias desestruturadas, tendo um ou mais membros envolvidos com o uso de álcool e drogas e outros encarcerados. O recurso de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) + rendimentos de aplicação Financeira será utilizado na aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Materiais de Higiene e limpeza.

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023  
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

**4 OBJETIVOS E RESULTADOS****4.1 Objetivo Geral**

*Prevenir a ocorrência de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.* □

**4.2 Objetivos Específicos**

*Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;* □

*Contribuir para inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;* □

*Estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos, autonomia pessoal e formação cidadã.* □

**4.3 Resultados Esperados**

*Fortalecimentos dos vínculos familiares; permanência da criança e adolescente no sistema educacional; promover a socialização, estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, através de princípios éticos e morais.* □





## ASSOCIAÇÃO LUIZ DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023  
C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	<b>Metodologia de Execução das Metas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Acolhida: proporcionar um local acolhedor de compartilhamento das situações vivenciadas, buscando a construção de vínculos, relações de confiança, segurança, afeto e respeito mútuo.</i></li><li>- <i>Elaboração de relatórios e prontuários: essa ferramenta tem por objetivo relatar, mensurar e prestar contas do serviço executado.</i></li><li>- <i>Orientação e encaminhamento para a rede de serviço local: possibilitar e viabilizar aos usuários e familiares o acesso a outras políticas públicas.</i></li><li>- <i>Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social: promover a harmonia e o fortalecimento dos vínculos familiares, destacando a importância da família para o desenvolvimento da criança e do adolescente, por ser ela a mola propulsora da sociedade.</i></li><li>- <i>Desenvolvimento de autonomia pessoal: compreensão das suas potencialidades, singularidades e reflexão sobre sua postura, que envolve desde responsabilidade, organização, capacidade de solucionar conflitos de maneira eficaz, com respeito e empatia. Isso no convívio social e no ambiente familiar.</i></li><li>- <i>Grupo sócio-educativo: organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social e pessoal.</i></li><li>- <i>Atividades artísticas/culturais: São fundamentais para despertar a sensibilidade e o instinto criativo das crianças e adolescentes. Vislumbra saídas, incentiva o imaginário, proporciona descobertas pessoais, além de estimular áreas do cérebro que permitem o desenvolvimento de outras formas de linguagem.</i></li><li>- <i>Atividades físicas e esportivas: Promover a prática esportiva e o fazer como instrumento de inserção social, auxiliando no desenvolvimento dos domínios, aprimoramento e melhora das categorias motoras (estabilização, locomoção e manipulação). Isto incorpora uma ampla série de experiências de movimentos para que desenvolvam e refinem suas habilidades motoras.</i></li></ul>





**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023  
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1	<b>Parcelas e Valores</b>				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista	
1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	10/12/2024	
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
TOTAL R\$	R\$ 3.000,00	R\$	-	R\$ 3.000,00	

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023  
C.G.C n° 53.639.696/0001-67; CNSS n° 222.253/68

10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				



**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP CEP 19700-023  
C.G.C nº 53.639.696/0001-67; CNSS nº 222.253/68

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 03/12/2024

Responsável Legal:	RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Cargo/Função:	PRESIDENTE

ASSOCIACAO LUIZAS DE  
MARILLAC DE PARAGUACU  
PAULIS:53639696000167

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO LUIZAS DE MARILLAC  
DE PARAGUACU  
PAULIS:53639696000167  
Dados: 2024.12.03 13:54:07 -03'00'

Responsável Técnico:	MARISA REGINA FERNANDES
Cargo/Função:	ASSISTENTE SOCIAL

MARISA REGINA  
FERNANDES:204[REDACTED]61

Assinado de forma digital por  
MARISA REGINA  
FERNANDES:204[REDACTED]61  
Dados: 2024.12.03 13:54:38 -03'00'



### TERMO ADITIVO Nº 0061/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0010/2022

Processo nº 3535507.414.00005341/2024-71

**PARTÍCIPES:** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Luizas de Marillac – CNPJ/MF 53.639.696/0001-97.

**OBJETO:** Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

**VIGÊNCIA:** de 10/12/2024 a 10/03/2025.

**ADITAMENTO:** Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e a prorrogação da vigência conforme cláusula segunda, do Termo de Fomento nº 10/2022, bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria, conforme disposto na Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024, que pactua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo - FEAS, aos municípios para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS tendo como base o critério por porte populacional. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 033/2024 e nº 196/2024-DAS de 25 de novembro e de 4 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA:** 18/12/2024 (data da assinatura digital)

**SIGNATÁRIOS:** Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Ricardo Taveira Pelegrini – OSC PARCEIRA.